



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 25 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 01/ 2025

Art. 1º. O art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Passa o inciso X, do Art. 6º, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...) [...] X. Organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos.”

Art. 2º. O art. 6º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica alterada a redação do caput e incluído o §4º, no Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. O Município poderá adotar o regime jurídico estatutário e/ou celetista para os servidores públicos, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

[...]

§ 4º Ficam resguardados os direitos adquiridos dos atuais servidores, mantidas as garantias previstas no regime jurídico vigente à data de sua investidura.”

Art. 3º. Suprime o art. 8º, 9º e 10 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025, e renumera os demais.

Art. 4º. O art. 15 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A alínea “b” do inciso II do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Muriaé passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

[...]

II – (...)

[...]

b) o regime jurídico dos servidores públicos estatutários e celetistas dos órgãos da administração direta e indireta, incluídos o provimento de cargo e emprego público, bem como a aposentadoria dos servidores estatutários.”

Art. 5º. Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 01 de dezembro de 2025.

REGINALDO DE SOUZA RORIZ



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pág. - 3


IVONETE LACERDA ASSIS

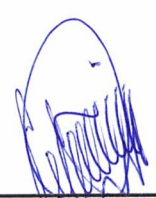
KERLIM ZAPOTEK L.M DE ARAÚJO


LEONARDO PEREIRA E SILVA


MÁRIO LÚCIO BRAMBILA


MUNIQUE HELENA DA CUNHA
ALVES

RANGEL MARTINO DE OLIVEIRA
PAIVA


WILSON CAETANO DOS REIS SANTOS



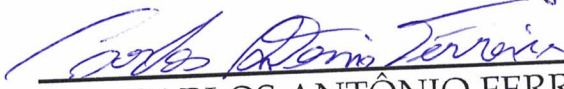
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

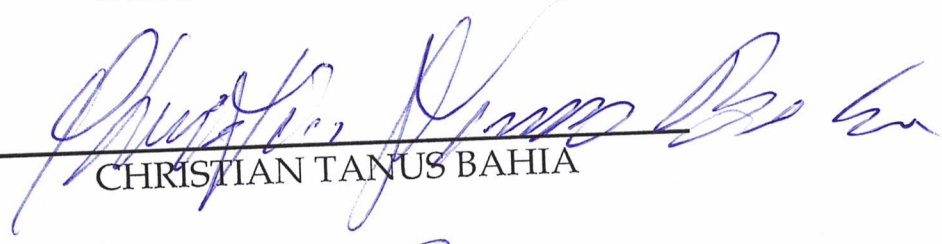
Pág. - 2

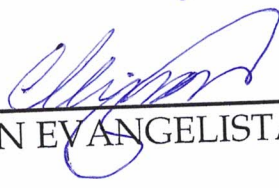

ANTÔNIO ADILSON DUARTE


ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ


CARLOS ANTÔNIO FERREIRA

CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA


CHRISTIAN TANUS BAHIA


CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA


DEVAIL GOMES CORRÊA


ELVANDRO MACIEL DA SIILVA

GERSON FERREIRA VARELLA NETO